Sucessão do cônjuge: evolução, controvérsias e novas perspectivas

The succession rights of the surviving spouse: evolution, disputed issues and new perspectives

Assista aos comentários dos autores sobre este artigo

Gilberto Azevedo de Moraes Costa

Doutor e Mestre em Direito Processual Penal e Doutorando em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professor da Escola Paulista da Magistratura (EPM). Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP).
betoamc@uol.com.br

José Luiz Gavião de Almeida

Chefe do Departamento de Direito Civil e Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP).
jlgalmeida@hotmail.com

Recebido em: 12.01.2025
Aprovado em: 26.03.2026

Área do Direito: Civil; Família e Sucessões

Resumo: A sucessão do cônjuge sempre foi um tema polêmico, envolvendo discussões que não se restringem ao campo jurídico. Aqueles que se dedicam ao estudo bem sabem: em todos os seus desdobramentos estão presentes divergências de opinião. Não se pretende, com este texto, a busca do consenso. O propósito, quem sabe, seja mesmo oposto: abrir novos caminhos para o debate. Parte-se do direito romano; analisa-se o regramento atual. Como ponto final: o Projeto de Lei 4/25. A discussão se dá tanto no âmbito doutrinário quanto no jurisprudencial. A intenção é mostrar as diversas opiniões que existem sobre os

Abstract: The succession rights of the surviving spouse have long been a disputed issue, giving rise to debates that extend beyond the legal sphere alone. Those who devote themselves to the study of the subject know well that, in all its ramifications, it is marked by divergent views. This text does not seek to produce a consensus. Its purpose may well be the opposite: to open new paths for debate. The analysis begins with Roman law and moves to the current legal framework, ending with Draft Act 4/2025. The discussion unfolds on both legal literature and case law grounds. The aim is to present the various positions that

Como citar este artigo | *How to cite this article*: COSTA, Gilberto Azevedo de Moraes; ALMEIDA, José Luiz Gavião de. Sucessão do cônjuge: evolução, controvérsias e novas perspectivas.
Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC, São Paulo: Ed. RT, vol. 47, ano 13. p. 265–307, abr.–jun. 2026.

pontos abordados e, a partir de determinada escolha, apresentar a solução que se entende adequada. Os próprios autores, sobre alguns pontos, divergem, e com isso é possível notar a riqueza do tema. O cônjuge deve ou não ser herdeiro? Esta é a indagação que justifica todo o estudo, que chega a ultrapassar o campo jurídico.

Palavras-chave: Sucessão do cônjuge; Análise histórica; Sistema atual; Divergências doutrinárias e jurisprudenciais; Projeto de Lei 4/25.

have been taken on the issues addressed and, from the standpoint of a particular interpretive stance to set out the solution deemed most appropriate. The authors themselves disagree on certain points, and this in itself reveals the richness of the subject. Should the spouse be treated as a forced heir — that is, as a person who cannot be excluded from succession? This is the question that underpins the entire study and ultimately extends beyond the legal domain itself.

Keywords: Succession of the spouse; Historical analysis; Current system; Disputes in legal literature and Case law and; Draft Act 4/2025.

Sumário: Introdução. 1. Direito romano. 2. Direito português. 3. Direito brasileiro. 3.1. Previsões legais sobre a sucessão do cônjuge. 3.2. Código Civil de 2002. 3.2.1. Concorrência do cônjuge com descendentes. 3.2.1.1. Separação de bens. 3.2.1.2. Comunhão parcial de bens. 3.2.1.3. Comunhão universal de bens. 3.2.1.4. Participação final nos aquestos. 3.2.1.5. Disposições comuns sobre percentuais em favor do cônjuge. 3.2.2. Concorrência do cônjuge com ascendentes. 3.2.2.1. Percentuais em favor do cônjuge. 3.2.3. Cônjuge como herdeiro de terceira classe. 3.2.4. Requisitos para a concorrência do cônjuge. 3.2.5. Casamento putativo. 3.3. Projeto de Lei 4/25. Conclusão. Referências bibliográficas. Referências jurisprudenciais.

Introdução

A discussão em torno da previsão do cônjuge como herdeiro tem um propósito histórico: proteger a mulher. Ao longo da história, incumbida do exercício de atividades não remuneradas, principalmente no ambiente doméstico, ela precisava manter algum patrimônio para o final da vida. Sem a presença do marido e desprovida de respaldo financeiro, as dificuldades eram notórias. Pensou-se em uma solução: com o regime da comunhão universal, protegia-se a viúva. Mesmo não concorrendo com herdeiros, fazia jus a uma parte do patrimônio.

Tal sistemática, desenvolvida desde tempos remotos, foi no Brasil acolhida. Porém, com a evolução da sociedade e a mudança do papel da mulher, outra dinâmica acabou por ser criada. Aqui, na mesma oportunidade em que o divórcio foi por lei autorizado, o regime de casamento, na ausência de pacto antenupcial, deixou de ser aquele de então.

A mudança causou impactos, sobretudo fora dos grandes centros urbanos. Fez-se necessária nova solução, e o legislador a apresentou. Elevando o cônjuge à

direitos, e um deles era o divórcio. Tardiamente foi autorizado; acompanhado, se assim pode ser dito, de uma sanção. Não pactuado outro, o regime de casamento era o da comunhão parcial.

O novo modelo tinha a sua lógica: quem se divorcia, demonstra independência, e se independente é, pode se sustentar. A realidade, no entanto, revelava-se diferente, principalmente fora dos grandes centros urbanos. A mulher continuava a depender do marido, mas com ele partilhando apenas o que fora adquirido no casamento, poderia, no final da vida, ficar desamparada.

Baseado em outros sistemas, com o propósito de conferir algum amparo financeiro, pensou-se na concorrência, ideia que acabou encampada. Mas, como fruto de uma discussão evitável, a técnica foi em alguma medida abandonada. Como resultado: um modelo disfuncional, que até hoje não encontrou solução adequada.

Mudanças são necessárias, e em trâmite está um projeto de alteração do CC. Pretende-se a simplificação, e, como corolário, maior segurança jurídica. Sugere-se a extinção da concorrência e, em contrapartida, a ampliação do direito de usufruto, a ser dimensionado pelo juiz no caso concreto.

Como herdeiros necessários: somente os descendentes e os ascendentes — tal como no sistema de 1916. Mas sem a retomada do regime da comunhão universal. A ideia é a de que: se casamento existe, ele é mantido por vontade dos consortes, e não por imposição legal. Agindo em pé de igualdade, os nubentes sabem aquilo que lhes é melhor.

Com a crescente utilização de pacto antenupcial e testamento, o casal disciplina as suas relações patrimoniais. Uma homenagem à autonomia privada. Dentro de um mundo ideal, as soluções parecem elogiáveis. Estamos prontos para elas?

Referências bibliográficas

ALMEIDA COSTA, Mário Júlio de. *História do direito português*. Coimbra: Coimbra, 1989.

ALMEIDA, José Luiz Gavião de. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. In: AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Código Civil comentado*. São Paulo: Atlas, 2003. v. 18.

ALMEIDA, José Luiz Gavião de. Proteção jurídica do imigrante. Uma abordagem sobre a imigração italiana para o Brasil e o regime patrimonial de bens no casamento. In: VERA-CRUZ PINTO, Eduardo et al. (Coord.). *Refugiados, imigrantes e igualdade dos povos*: estudos em Homenagem a António Gutierres. São Paulo: Quartier Latin, 2017.

ANTONINI, Mauro. Arts. 1.784 a 2.027 — Sucessões. In: PELUSO, Cezar (Coord.). *Código Civil comentado*: doutrina e jurisprudência. 7. ed. Barueri: Manole, 2013.

AZEVEDO, Luiz Carlos de. *Estudo histórico sobre a condição jurídica da mulher no direito luso-brasileiro desde os anos mil até o terceiro milênio*. São Paulo: RT, 2001.

BEVILAQUA, Clóvis. *Direito das sucessões*. Campinas: Red Livros, 2003.

BIANCA, Massimo. *Diritto civile*. 6. ed. Milano: Giuffé, 2022.

BONFANTE, Pedro. *Instituciones de derecho romano*. Trad. Luis Bacci e Andres Larrosa. 4. ed. Madrid: Reus, 1965.

CAHALI, Francisco José. Arts. 1.784 a 2.027. In: NANNI, Giovanni Ettore (Coord.). *Comentários ao Código Civil*: direito privado contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 2191–2403.

CARVALHO FILHO, Milton Paulo de. Arts. 1.511 a 1.783-A — Família. In: PELUSO, Cezar (Coord.). *Código Civil comentado*: doutrina e jurisprudência. 18. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2024.

CASTRO, Torquato. 9ª Reunião. Conferência do professor Torquato Castro. In: MENCK, José Theodoro Mascarenhas (Org.). *Código Civil brasileiro no debate parlamentar*: elementos históricos da elaboração da Lei nº 10.406, de 2002. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. t. 2. v. 1. p. 369–410.

CIAN, Giorgio; TRABUCCHI, Alberto. *Commentario breve al Codice Civile*. 4. ed. Padova: Cedam, 1992.

DELGADO, Mário Luiz. Da renuncia prévia ao direito concorrencial por cônjuges e companheiros. *Conjur*, 7 abr. 2019. Disponível em: [www.conjur.com.br/2019-abr-07/processo-familiar-renuncia-previa-direito-concorrencial--conjuge-companheiro/].

DEMANGEAT, Charles. *Cours élémentaire de droit romain*. 2. ed. Paris: Marescq Ainé, 1866. v. 1.

DIAS, Maria Berenice. *Manual das sucessões*. 10. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de direito civil brasileiro*: direito das sucessões. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2021. v. 6.

DINIZ, Raimundo; BARROS, Celso. *Relatório parcial*: Parte Especial, Livro V, Do Direito das Sucessões, e Livro Complementar, Disposições Finais e Transitórias. In: MENCK, José Theodoro Mascarenhas (Org.). Código Civil brasileiro no debate parlamentar: elementos históricos da elaboração da Lei nº 10.406, de 2002. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. t. 2. v. 1. p. 1603–1762.

DUARTE, Nestor. Disposição sucessória em pacto antenupcial: defesa de sua admissibilidade e seu limite. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, v. 36, n. 10, p. 121–134, 2023.

FACHIN, Luiz Edson; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski. Direito de família. Casamento (artigos 1.511 a 1.590). In: AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Código Civil comentado*. São Paulo: Atlas, 2003. v. 15.

FRANK, Felipe. Autonomia sucessória e pacto antenupcial: a validade da cláusula pré-nupcial de mútua exclusão da concorrência sucessória dos cônjuges. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, v. 28, n. 8, p. 217–246, 2021.

FREITAS, Augusto Teixeira de. *Consolidação das Leis Civis*. Brasília: Senado Federal, 2003. v. 1.

GOMES, Orlando. *Direito de família*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *Morrer e suceder*: passado e presente da transmissão sucessória concorrente. São Paulo: RT, 2011.

KASER, Max. *Direito privado romano*. Trad. Samuel Rodrigues e Ferdinand Hämmerle. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

LEAL, Ana Cristina Ferreira de Sousa. *A legítima do cônjuge sobrevivo*: estudo comparado hispano-português. Coimbra: Almedina, 2004.

LEITE, Eduardo de Oliveira. Do direito das sucessões (arts. 1.784 a 2.027). In: TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Coord.). *Comentários ao novo Código Civil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003. v. 21.

LIEBS, Detlef; Efeitos do direito romano nas modernas codificações civis. Trad. Márcio Mafra. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, v. 18, n. 6, p. 305–325, 2019.

LÔBO, Paulo. *Direito civil*: sucessões. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MAIA JÚNIOR, Mairan Gonçalves. *Sucessão legítima*: as regras da sucessão legítima, as estruturas familiares contemporâneas e a vontade. São Paulo: RT, 2018.

MALUF, Carlos Alberto Dabus; MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. *Curso de direito das sucessões*. São Paulo: Saraiva, 2013.

MARCOLINI FILHO, Guilherme. Os pactos sucessórios no Direito Romano. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, v. 37, n. 10, p. 207–235, 2023.

MAXIMILIANO, Carlos. *Direito das sucessões*. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1942. v. 1.

MAY, Gaston. *Éléments de droit romain*. 10. ed. Paris: J. B. Sirey, 1909.

MAYNZ, Charles. *Cours de droit romain*. 5. ed. Bruxelles : Bruylant-Christophe & Cie., 1891. v. 3.

MAZEAUD, Henri y Leon; MAZEAUD, Jean. *Lecciones de derecho civil*: la transmisión del patrimonio familiar: parte cuarta. Trad. Luis Alcalá-Zamora y Castillo. Buenos Aires: EJEA, 1965. v. 2.

MERÊA, Paulo. *Estudos de direito visigótico*. Coimbra: Coimbra, 1948.

MORAES, Walter. *Programa de direito das sucessões*: teoria geral e sucessão legítima. São Paulo: RT, 1980.

MOREIRA ALVES, José Carlos. *Direito romano*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1986. v. 2.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código Civil comentado*. 7. ed. São Paulo: RT, 2009.

OLIVEIRA ASCENSÃO, José de. *Direito civil das sucessões*. 5. ed. Coimbra: Coimbra, 2000.

OLIVEIRA, Arthur Vasco Itabaiana de. *Elementos de direito das sucessões*. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil, 1918.

PENTEADO, Luciano de Camargo. *Manual de direito civil*: sucessões. São Paulo: RT, 2014.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Conclusão da análise do projeto de Código Civil. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 23 dez. 1972.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*: direito das sucessões. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993. v. 6.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. 3ª Reunião. Conferência do professor Caio Mário da Silva Pereira. In: MENCK, José Theodoro Mascarenhas (Org.). *Código Civil brasileiro no debate parlamentar*: elementos históricos da elaboração da Lei nº 10.406, de 2002. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. t. 1. v. 1. p. 137–178.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Fontes e evolução do direito civil brasileiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*: parte especial: direito das sucessões: sucessão em geral; sucessão legítima. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972. v. 55.

REALE, Miguel. *Estudos preliminares do Código Civil*. São Paulo: RT, 2003.

REALE, Miguel. *História do Novo Código Civil*. São Paulo: RT, 2005.

REALE, Miguel. Professor responde às críticas ao Código. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 9 jan. 1973.

RIBEIRO, Paulo Dias de Moura. Polêmicas na sucessão do cônjuge: a separação convencional de bens. In: SALOMÃO, Luis Felipe; TARTUCE, Flávio. *Diálogos entre a doutrina e a jurisprudência*. São Paulo: Atlas, 2021. v. 2. p. 709–723.

ROCHA, Manuel Antônio Coelho da. *Instituição de direito civil*. São Paulo: Saraiva, 1984. t. 2.

ROSENVALD, Nelson. Arts. 2.028 a 2.046 — Disposições finais e transitórias. In: PELUSO, Cezar (Coord.). *Código Civil comentado*: doutrina e jurisprudência. 18. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2024. p. 2399–2419.

ROSENVALD, Nelson; FARIAS, Cristiano Chaves de; BRAGA NETTO, Felipe. *Curso de direito civil*: sucessões. 11. ed. Salvador: JusPodivm, 2025.

SILVA, Nuno J. Espinosa Gomes da. *História do direito português*: fontes do direito. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

SILVA, Regina Beatriz Tavares da; BRITO, Laura Souza Lima e. Sucessão do cônjuge e regime da separação de bens. In: SILVA, Regina Beatriz Tavares da; CAMARGO NETO, Theodureto de Almeida (Coord.). *Grandes temas de direito de família e das sucessões*. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 343–367.

SIMÃO, José Fernando. Do direito das sucessões. In: SCHREIBER, Anderson et al. *Código Civil comentado*: doutrina e jurisprudência. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.

TELLES, Inocêncio Galvão. *Apontamentos para a história do direito das sucessões português*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1963.

VILLELA, João Baptista. Do fato ao negócio: em busca da precisão conceitual. In: FARIA, Juliana Cordeiro de et al. (Org.). *João Baptista Villela*: obra selecionada. São Paulo: Dialética, 2023. p. 123–134.

VELOSO, Zeno. *Direito hereditário do cônjuge e do companheiro*. São Paulo: Saraiva, 2010.

VELOSO, Zeno. Sucessão do cônjuge. In: SALOMÃO, Luis Felipe; TARTUCE, Flávio. *Diálogos entre a doutrina e a jurisprudência*. São Paulo: Atlas, 2018. p. 675–720.

Referências jurisprudenciais

STF. RE 878.694/MG, rel. Min. Roberto Barroso, Tribunal Pleno, j. 10.05.2017, *DJe* 12.05.2017.

STF. RE 1.167.478/RJ, rel. Min. Luz Fux, Tribunal Pleno, j. 08.11.2023, *DJe* 08.03.2024.

STF. ARE 1.309.642/SP, rel. Min. Luís Roberto Barroso, Tribunal Pleno, j. 01.02.2024, *DJe* 02.02.2024.

STJ. AgRg no REsp 1.211.658/CE, rel. Min. Sidnei Beneti, 3ª T., j. 16.04.2013, *DJe* 03.05.2013.

STJ. REsp 1.377.084/MG, rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª T., j. 08.10.2013, *DJe* 15.10.2013.

STJ. REsp 1.368.123/SP, rel. Min. Sidnei Beneti, 2ª S., j. 22.04.2015, *DJe* 08.06.2015.

STJ. EREsp 1.623.858/MG, rel. Min. Lázaro Guimarães, 2ª S, j. 23.02.2018, *DJe* 30.05.2018.

STJ. REsp 1.641.549/RJ, rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, 4ª T., j. 13.08.2019, *DJe* 20.08.2019.

STJ. REsp 1.830.753/RJ, rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, 3ª T, j. 03.12.2019, *DJe* 06.12.2019.

STJ. AREsp 2.876.877/SP, rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, 4ª T., j. 11.08.2025, *DJEN* 15.08.2025.

PESQUISA DO EDITORIAL

Área do Direito: Civil; Família e Sucessões

Veja também Doutrina relacionada ao tema

- A possibilidade de renúncia à concorrência sucessória por meio do pacto antenupcial, de Bethânia Valentim Bohrer e Cláudia Mara de Almeida Rabelo Viegas — *RT* 1032/121–140;
- A situação sucessória do cônjuge sobrevivente: a interpretação do art. 1.832 do Código Civil, de Augusto Cézar Lukascheck Prado — *RDFAS* 8/53-66;
- A sucessão do cônjuge e do companheiro no novo Código Civil, de Inacio de Carvalho Neto — *RT* 803/11–17;
- A vocação hereditária e a concorrência do cônjuge com os descendentes ou ascendentes do falecido, de João Agnaldo Donizeti Gandini e Cristiane Bassi Jacob — *RT* 834/11–33;
- Autonomia sucessória e pacto antenupcial: a validade da cláusula pré-nupcial de mútua exclusão da concorrência sucessória dos cônjuges, de Felipe Frank — *RDCC* 28/217–246;
- Da ordem de vocação hereditária e a sucessão do cônjuge e do companheiro na nova ordem legal, de Carlos Alberto Dabus Maluf e Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus Maluf — *RIASP* 30/241–263;
- O cônjuge, o companheiro, o herdeiro: no mundo paralelo brasileiro, de Gilberto Azevedo de Moraes Costa — *RT* 1038/71–99;
- Pacto antenupcial e a renúncia ao direito concorrencial sucessório, de Ricardo José Rizkallah — *RDPriv* 117/97–117;
- *Pactum de non sucedendo*: análise dogmática histórica de sua admissibilidade, no direito brasileiro, para excluir o direito de concorrer à herança, de Davi Mendes — *RDCC* 44/235–274; e
- Sucessão de cônjuge e companheiro no direito alemão, de Maria Carolina Nery — *RDPriv* 92/179–190.

Veja também Jurisprudência relacionada ao tema

- STF, ARE 1.309.642, j. 01.02.2024, *DJe* 02.04.2024 — *RT* 1064/259;
- STF, RE 878.694, j. 10.05.2017, *DJe* 06.02.2018 — *RDCC* 16/439; e
- STJ, REsp 1.830.753, j. 03.12.2019, *DJe* 06.12.2019.